



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR N° 003/2009 - DE 17 DE MARÇO DE 2009.

(Dispõe sobre criação e atribuição de Cargos Públicos de Professor de Educação Básica I, e dá providencias correlatas).

ART. 1º - Fica criado e incluído no quadro de funcionários disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Indiaporã, Lei Complementar nº 001/2008, em seus Anexo I – Subanexo I, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA

<u>QUATIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>TABELA</u>	<u>FAIXA /NIVEL</u>	<u>CARGA HORARIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
<u>02</u>	<u>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I</u>	<u>CD</u>	<u>1/I</u>	<u>40</u>	<u>EFETIVO</u>

ART. 2º - Os cargos ora criados ficarão subordinados a Diretoria Municipal de Educação.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART 4º - Nos mais se aplicam os dispositivos das leis 669/1995; 020/2001; 040/2002 e Lei Complementar 001/2008.

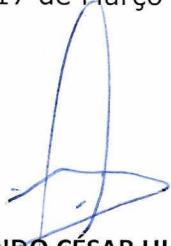
ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 17 de Março de 2.009.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

**LEI COMPLEMENTAR N° 003/2009 - DE 17 DE MARÇO DE 2009.**

(Dispõe sobre criação e atribuição de Cargos Públicos de Professor de Educação Básica I, e dá providencias correlatas).

ART. 1º - Fica criado e incluído no quadro de funcionários disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Indiaporã, Lei Complementar nº 001/2008, em seus Anexo I – Subanexo I, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	TABELA	FAIXA /NÍVEL	CARGA HORARIA	PROVIMENTO
02	PROFESSOR EDUCACÃO BÁSICA I	CD	1/I	40	EFETIVO

ART. 2º - Os cargos ora criados ficarão subordinados a Diretoria Municipal de Educação.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Nos mais se aplicam os dispositivos das leis 669/1995; 020/2001; 040/2002 e Lei Complementar 001/2008.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Março de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMÁNARIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

rerão por conta de verbas sário.

posições em contrário.

Indiaporã, 17 de Março de

FERNANDO CÉSAR H
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMÁNARIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

LEI N° 299/2009 – IND
(Dá denominação a Praça Oswaldo Salani)

FERNANDO CÉSAR H
uso de suas atribuições que o fizerem necessária
MUNICIPAL APROVOU

Art. 1º A Praça do Conjunto São Pedro ficará denominar-se á OSWALDO SALANI

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Março de 2009.

FERNANDO CÉSAR H
Prefeito Municipal